

Propaganda de medicamentos isentos de prescrição: o que é permitido?





Propaganda de medicamentos isentos de prescrição: o que é permitido?

Saiba quais são as regras de publicidade nos pontos de venda, em materiais impressos e à exposição nas farmácias

Os medicamentos não são bens comuns de consumo, e sim bens de saúde. Por isso, sua propaganda está sujeita a regras específicas. As regras da publicidade em farmácias para o público em geral valem apenas para medicamentos isentos de prescrição. Já os medicamentos que precisam de receita médica só podem ser anunciados aos profissionais de saúde prescritores.¹

A Lista de Medicamentos Isentos de Prescrição foi publicada pelo Ministério da Saúde, por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em Instrução Normativa nº 120 no Diário Oficial da União, em março de 2022.²

Os medicamentos isentos de prescrição são aqueles aprovados pelas autoridades sanitárias para tratar sintomas e males menores, que podem ser adquiridos sem receita médica devido à sua segurança e eficácia, desde que utilizados conforme as orientações das bulas e rótulos.³

O último regulamento para os MIPs no Brasil foi aprovado pela Anvisa em agosto de 2016, a RDC nº 98. A legislação estabelece como critérios: tempo de comercialização; segurança; sintomas identificáveis; utilização por curto período de tempo; ser manejável pelo paciente; apresentar baixo potencial de risco; e não apresentar potencial de causar dependência.⁴

Saiba mais!

O Papo de Farmácia produziu recentemente um conteúdo em vídeo com detalhes sobre os MIPs. Confira em **“MIP: o que é, como identificar e como expor”**.

Também é possível **acessar aqui** a lista de medicamentos isentos de prescrição da Eurofarma.

Publicidade de medicamentos isentos de prescrição: principais regras

A norma sanitária que regulamenta a divulgação de medicamentos em todo o país é a RDC nº 96/2008 5, que se aplica à propaganda, publicidade, informação e outras práticas para a divulgação ou promoção comercial de medicamentos.

É obrigatório que a propaganda de medicamentos isentos de prescrição apresente: o nome comercial do medicamento; o nome da substância ativa; o número do registro na Anvisa; a indicação do medicamento; a advertência obrigatória por lei (“Se persistirem os sintomas, o médico deverá ser consultado”); e uma das três advertências adicionais, conforme substância ativa ou efeito indicado junto à Anvisa.⁵



São elas: advertência se medicamento apresenta efeito de sedação/sonolência; advertência relacionada à substância ativa do medicamento; e advertência padrão, informando que seu uso indiscriminado pode trazer riscos à saúde.⁵



Programas de benefícios e fidelização

As farmácias podem ter programas de fidelização, desde que não envolvam medicamentos. Os benefícios oferecidos ao cliente podem ser fornecidos em troca de produtos, desconto no preço, acúmulo de pontos ou ainda participação em sorteios. No caso de produtos, só valem para cosméticos e artigos de perfumaria, por exemplo.⁵

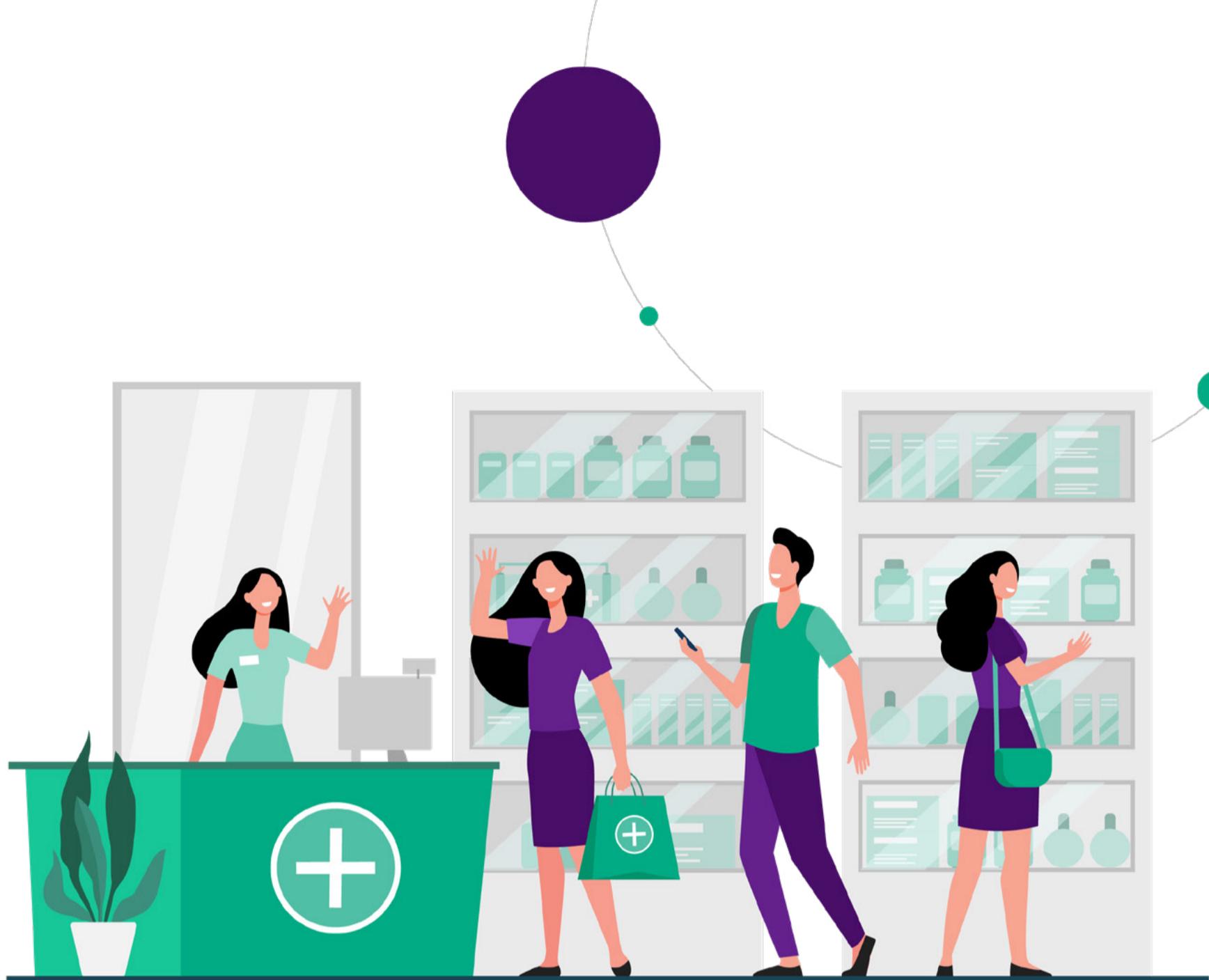


Divulgação de preços

Já a divulgação de preços de todos os medicamentos é permitida em materiais impressos, por meio de listas. Nesse caso, devem constar as seguintes informações: o nome comercial do produto; a substância ativa, segundo a DCB/DCI; a apresentação, a concentração, a forma farmacêutica e a quantidade; o número de registro na Anvisa; o nome do detentor do registro; e o preço dos medicamentos listados.⁵

A divulgação dos preços dos medicamentos isentos de prescrição pode ser por meio de outras formas de comunicação, que não sejam as listas, desde que incluam todas as informações exigidas pela RDC nº 96/2008.⁴

Nas listas de preços dos medicamentos, não podem ser incluídas informações sobre indicação, sabor, posologia, símbolos, figuras, imagens das embalagens dos medicamentos, desenhos, marcas e slogans.⁵



Exposição de medicamentos na farmácia

As drogarias podem disponibilizar faixas ou qualquer outro material para informar o percentual de descontos que oferece para determinados medicamentos. Isso inclui genéricos, anti-hipertensivos e anticoncepcionais, por exemplo. Também podem ser informados os preços já com os descontos, desde que seguidas as exigências da RDC nº 96/2008.⁵



O papel do profissional de farmácia

Os pacientes enxergam nas farmácias e nos farmacêuticos o local adequado e os profissionais mais preparados para auxiliar na escolha de tratamentos de sintomas leves ou problemas de saúde menores. Mesmo sendo de compra livre em farmácias, muitos consumidores ficam em dúvida sobre a utilização dos MIPs, ou não sabem substituí-lo da melhor maneira. Nessas situações, o farmacêutico assume um papel importantíssimo, pois é responsável por transmitir a informação confiável e o uso correto e responsável dos MIPs.⁶

Um dos papéis considerados mais importantes dos profissionais de farmácia é o de apoio ao autocuidado em saúde das pessoas. “Autocuidado em saúde” é definido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma prática que traz qualidade de vida, prevenção de doenças, além de desafogar o sistema de saúde, em especial pronto-atendimentos e hospitais.⁷



Venda de medicamentos em supermercados

Uma proposta que prevê a venda de remédios isentos de prescrição em supermercados tem provocado debates no Congresso Nacional. Trata-se do Projeto de Lei 1774/19⁸, de autoria do deputado Glaustin Fokus (PSC-GO).

Em audiência pública realizada recentemente na Câmara dos Deputados⁹, vários parlamentares e representantes de farmácias e farmacêuticos se mostraram contrários à medida. O principal argumento é que o farmacêutico tem a função de orientar quem busca medicamentos nas drogarias, evitando danos provocados pelo uso inadequado de determinados produtos.⁹

Já os setores de supermercados defendem uma maior acessibilidade a remédios no Brasil, com preços menores, e a quebra de monopólio de farmácias e drogarias sobre medicamentos, como já acontece nos Estados Unidos.⁹

O projeto teve pedido para votação em regime de urgência, que foi rejeitado pelos deputados. A matéria aguarda parecer da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, que tem como relatora a deputada Adriana Ventura (NOVO-SP).⁸

Fontes:

- 1** Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Regras básicas de propaganda. Disponível em: <http://antigo.anvisa.gov.br/regras-basicas-de-propaganda/>
- 2** Diário Oficial da União. Instrução Normativa – IN nº 120, em 9 de março de 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-120-de-9-de-marco-de-2022-386103774>
- 3** Associação Brasileira da Indústria de Produtos para o Autocuidado em Saúde. Conheça o MIP. Disponível em: <http://acessa.org.br/texto/conheca-o-mip/>
- 4** Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 98, de 01 de agosto de 2016. Disponível em: <https://antigo.anvisa.gov.br/legislacao#/visualizar/320399>
- 5** Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução - RDC nº 96, de 17 de dezembro de 2008 (versão consolidada com atualizações até agosto de 2010). Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/propaganda/legislacao/arquivos/8812json-file-1>
- 6** Conselho Federal de Farmácia. Prescrição Farmacêutica e Atribuições Clínicas dos Farmacêuticos. Disponível em: <https://www.cff.org.br/pagina.php?id=679&titulo=Estante+virtual>

Fontes:

- 7 Organização Mundial da Saúde – The World Health Organization. Nova diretriz da OMS sobre intervenções de autocuidado. Disponível em: <https://www.who.int/news/item/23-06-2021-putting-people-first-in-managing-their-health-new-who-guideline-on-self-care-interventions/>
- 8 Câmara dos Deputados. Projeto de Lei - PL 1774/2019 e seus apensados. Disponível em: www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2195517
- 9 Câmara dos Deputados. Venda de remédios isentos de prescrição em supermercado gera polêmica em debate. Disponível em: www.camara.leg.br/noticias/891411-venda-de-remedios-isentos-de-prescricao-em-supermercado-gera-polemica-em-debate/